



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.176, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Inclui programa no PPA 2014-2017 e na LOA 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, o Programa 3652  
Educação Infantil:

I – ação/projeto: Aquisição Uniforme Escolar  
Valor 2015: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, o Programa 3611  
Ensino Fundamental:

I – ação/projeto: Aquisição Uniforme Escolar  
Valor 2015: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Inclui na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, o Programa  
3652 Educação Infantil:

I – projeto: 2998  
ação: Aquisição Uniforme Escolar  
valor 2015: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º Inclui na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, o Programa  
3611 Ensino Fundamental:

I – projeto: 2996  
ação: Aquisição Uniforme Escolar  
valor 2015: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor  
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
2998	Aquisição Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Educação Fundamental – Recursos Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
3611	Ensino Fundamental
2996	Aquisição Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	R\$ 50.000,00

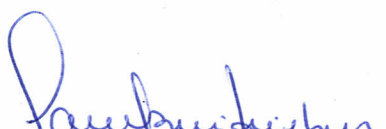
Art. 6º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 5º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0145.1930.4.4.90.61.00.00.00.00-526, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**